

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

A **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE/CAMPUS PETROLINA**, por meio da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria SAD nº 1895/2014 de 31 de julho de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, para contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**I - Termo de Referência;**

**II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**

**III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.996, de 17 de março de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **03 de setembro de 2014 às 9 (nove) horas**, na sala da CSPL na UPE / Campus Petrolina, Av. Cardoso de Sá, S/N Campus Universitário – Vila Eduardo, CEP: 56328-500 Petrolina-PE, e será conduzida pela **pregoeira e membros da comissão de licitação**, com auxílio da equipe de apoio.

**As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo UPE / CAMPUS PETROLINA até a data e hora supra.**

## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação, transporte e material de apoio para atendimento às demandas do PROCAMPO, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. Período de execução

MESES	DATAS
SETEMBRO	04 a 10 - 15 a 20
OUTUBRO	06 a 11 - 20 a 25
NOVEMBRO	10 a 15 – 17 a 22 - 24 a 29
DEZEMBRO	08 a 13 – 15 a 20



1.3. O valor máximo final admitido para o objeto da contratação é:

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				Unitário	Total
1	<b>HOSPEDAGEM</b> • Hospedagem com alimentação (café, almoço e jantar).	Diária	1.800	80,00	144.000,00
2	<b>TRANSPORTE</b> • Ônibus, com motorista.	Unid.	1	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>145.000,00</b>

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				Unitário	Total
1	<b>ENCADERNAÇÃO</b>	Unid.	780	3,00	2.340,00
2	<b>REPROGRAFIA</b>	Unid.	109200	0,15	16.380,00
3	<b>KIT DO ALUNO</b>	Unid.	60	57,10	3.426,00
4	<b>KIT COORDENAÇÃO</b>	Unid.	1	2.071,00	2.071,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>24.217,00</b>

**2. ENVELOPES**

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE CAMPUS PETROLINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação, transporte e material de apoio para atendimento às demandas do PROCAMPO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE CAMPUS PETROLINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação, transporte e material de apoio para atendimento às demandas do PROCAMPO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0785

NATUREZA DE DESPESA: 3390

FONTE DE RECURSO: 0242003777

### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.2** Não poderão concorrer neste Pregão:

**a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**b)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**c)** pessoas físicas e entidades sem fins lucrativas em função da incompatibilidade do objeto da presente licitação com a natureza jurídica dessas pessoas.

### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

**b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.4.** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

**5.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

**b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** Cópia do contrato social e suas alterações;

**e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**5.6.** Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.



## 6. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II ou III** deste Edital.

6.2 A declaração referida no subitem 6.1 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Preço unitário e total por item e total por lote, em real, expressos em algarismo e por extenso.  
  
Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;
- d) Prazo de entrega de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da nota de empenho;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

**7.5. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.**



## 8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

**8.2** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**8.3** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.4** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

**f)** Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei Nº 8666/1993);





**g)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.5** Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem “f” do subitem 8.4 tem poderes para tal.

**8.6** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 8.4** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

**8.7** Os documentos referenciados na alínea “a” do **subitem 8.4**, não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.8** Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** e o documento de substituição previsto no **subitem 8.5** deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida na alínea “f” do subitem 8.4, o licitante credenciado de acordo com o **item 5** poderá elaborá-la na sessão.

**8.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência da apresentação documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

**8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Finalizado o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.



**9.3** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.4** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço manifestamente inexequível.

**9.5** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**9.6** No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço, por lote**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**9.8** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.





**9.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

**9.11** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

**9.11.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.11.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**9.11.3** Verificado o empate na forma do subitem 9.11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.11.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.11.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.11.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.11.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.11.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.7** Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

**9.12** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. **Não terão sua aceitabilidade final declaradas as propostas de preços com valores superiores aos constantes do Anexo I do Edital (Termo de Referência).**

**9.13** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**9.15** A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.16** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.17** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

**9.18** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

## **10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / MATERIAL**

**11.1.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, ficará a cargo:

**a)** Provisoriamente, de funcionário designado pelo CONTRATANTE para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

**b)** Definitivamente, ao final do evento, quando o responsável designado pelo CONTRATANTE deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal



conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

**11.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, com antecedência mínima de 48 (quarenta) horas do início de cada etapa do evento, todo material, bem como, informações detalhadas dos serviços necessário à execução do evento em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** Para agilizar o pagamento, solicita-se que todos os licitantes realizem cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “Efisco”. O Cadastro no sistema “E-fisco” não terá efeito sobre a habilitação ou a proposta de preços.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto da Organização do PROCAMPO, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

**12.3.** O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**12.4.** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

**12.5.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo Sistema Corporativo e-fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

**12.6.** O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**12.7.** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



### 13. PENALIDADES

**13.1** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**13.2** O Coordenador Geral do PROCAMPO representará ao Diretor do Campus Petrolina sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

**13.3** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I** - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II** - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.4** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

**I** - atraso injustificado na execução do contrato;

**II** - inexecução total ou parcial do contrato.



**13.5** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**13.6** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**13.7** Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor do Campus Petrolina poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**13.8** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Diretor do Campus Petrolina: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Diretor Campus Petrolina: multa.

**13.9** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**13.10** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a UPE / Campus Petrolina poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**14.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.





**14.4.** A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**.

**14.5.** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Cardoso de Sá, S/N Campus Universitário – Vila Eduardo, CEP: 56328-500 Petrolina-PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

**14.6.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados fax [(87) 3866-6502, e-mail [licitação.upepetrolina@gmail.com](mailto:licitação.upepetrolina@gmail.com). com ou entrega na Sede da UPE / CAMPUS PETROLINA. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizados exclusivamente na página desta Universidade ([ww2.upe.br/petrolina](http://ww2.upe.br/petrolina)).

**14.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

**14.8.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.10.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**14.11.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

**14.13.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [ww2.upe.br/petrolina](http://ww2.upe.br/petrolina), e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Av. Cardoso de Sá, S/N Campus Universitário – Vila Eduardo, CEP: 56328-500 Petrolina-PE, nesta Cidade ou pelo telefone (87) 3866-6499- e fax (87) 3866-6502. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do UPE / CAMPUS PETROLINA acima mencionado.

Petrolina – PE, 19 de agosto 2014

Anne Carinne da Costa Silva  
Pregoeira





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

**ANEXO I**

**PROCAMPO - PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO**

**1. JUSTIFICATIVA**

O Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (Procampo) é uma iniciativa do Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad), em cumprimento às suas atribuições de responder pela formulação de políticas públicas de combate às desvantagens educacionais históricas sofridas pelas populações rurais e valorização da diversidade nas políticas educacionais. (<http://portal.mec.gov.br>). A UPE Campus Petrolina, apoia essa iniciativa e tenta propiciar o acesso do sertanejo ao Programa.

**2. OBJETIVO**

O objetivo do programa é apoiar a implementação de cursos regulares de licenciatura em educação do campo nas instituições públicas de ensino superior de todo o país, voltados especificamente para a formação de educadores para a docência nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio nas escolas rurais (<http://portal.mec.gov.br>).

**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

MESES	DATAS
SETEMBRO	04 a 10 - 15 a 20
OUTUBRO	06 a 11 - 20 a 25
NOVEMBRO	10 a 15 – 17 a 22 - 24 a 29
DEZEMBRO	08 a 13 – 15 a 20

**4. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, conforme item 5 (cinco) deste Termo de Referência, para a realização do PROCAMPO.

**5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS**

Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência, visando atender aos seguintes



conjuntos de atividades: hospedagem, transporte e fornecimento de serviços e material de apoio para o desenvolvimento das atividades.

**5.1** A empresa vencedora será contratada para executar as atividades descritas nos seguintes itens:

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				Unitário	Total
1	<b>HOSPEDAGEM</b> • Hospedagem com alimentação (café, almoço e jantar).	Diária	1.800	80,00	144.000,00
2	<b>TRANSPORTE</b> • Ônibus, com motorista, ar-condicionado.	Unid.	1	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>145.000,00</b>

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				Unitário	Total
1	<b>ENCADERNAÇÃO</b>	Unid.	780	3,00	2.340,00
2	<b>REPROGRAFIA</b>	Unid.	109200	0,15	16.380,00
3	<b>KIT DO ALUNO</b>	Unid.	60	57,10	3.426,00
4	<b>KIT COORDENAÇÃO</b>	Unid.	1	2.071,00	2.071,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>24.217,00</b>

**6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**LOTE I**

**6.1 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM:**

Hospedar os participantes do PROCAMPO, em hotel, situado no Centro da cidade de Petrolina, com café da manhã, almoço e jantar incluso. As acomodações nos apartamentos podem ser duplos, triplos ou quádruplos.

**6.2 SERVIÇOS DE TRANSPORTE:**

Garantir que durante todo o evento haja transporte para locomoção de professores e alunos, devendo ser o mesmo oferecido por ônibus, com



motorista, disponibilidade mínima e ininterrupta 08h00min às 23h00min das datas conforme item 3.

**LOTE II**

**6.3 SERVIÇOS GRÁFICOS ENCADERNAÇÃO E REPROGRAFIA**

Devem ser fornecidos todo o material didático necessário às aulas, a encadernação deve ser em **material transparente na frente e preto atrás e arame preto**, as cópias devem ser fornecidas de acordo com a necessidade da coordenação.

**6.4 FORNECIMENTO DE MATERIAL**

O Kit do aluno será obrigatoriamente composto de:

Código e-fisco	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
373698 - 9	BOLSA - EM LONA TACTEL, TIPO PASTA, COM BOLSO E COM ALCA DE MAO, ALCA EM MALHA DE POLIPROPILENO, COM 4CM DE LARGURA AFIXADA EM FAIXA DA MESMA MALHA COSTURADA NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS DA BOLSA, BOLSA MEDINDO 38X29X8CM DE FOLE, COM BOLSO EXTERNO EM LONA MEDINDO 38X18CM, COM FECHAMENTO DO BOLSO EM ZIPER DE NYLON N. 6, COM ACABAMENTO EM FRISO PLASTICO DA MESMA COR DA SACOLA, COM COSTURA REFORCADA, BOLSA COM FECHAMENTO COM ZIPER DE NYLON N.6, COM IMPRESSAO NA FRENTE DA LOGOMARCA NO BOLSO EXTERNO.	60	15,00	900,00
395629 - 6	CADERNO - TIPO UNIVERSITARIO, ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 750G/M2, COLORIDA, FOLHA	60	11,00	660,00



	PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2			
340278 - 9	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	60	0,90	54,00
326392 - 4	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA TINTA E GRAFITE,FORMATO RETANGULAR,NUMERO 12,NA COR AZUL COM VERMELHA	60	0,20	12,00
324515 - 2	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA CANETA	60	1,10	66,00
323495 - 9	MARCADOR - PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR VERDE	60	1,20	72,00
324767 - 8	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	60	1,30	78,00
396242 - 3	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	60	3,20	192,00
330864 - 2	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,BICO ECONOMICO	60	1,10	66,00
397279 - 8	LIVRO - MINIDICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA, ANTONIO OLINTO,EDITORA MODERNA,ULTIMA EDICAO	60	22,50	1.350,00

O Kit Coordenação será composto de:

Código e-fisco	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
323487 - 8	MARCADOR - PERMANENTE,CORPO EM	25	1,60	40,00



	PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR AZUL			
323531 - 9	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR AZUL	50	4,00	200,00
325649 - 9	CARTOLINA - 150 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF/CM E TRANSVERSAL 15GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR BRANCA	150	0,50	75,00
322696 - 4	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	25	13,00	325,00
322999 - 8	PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM,NA COR AZUL	120	1,10	132,00
153582 - 0	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 10M	15	2,20	33,00
101154 - 5	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 50M	15	3,20	48,00
345898-9	DVD-ROM - PARA GRAVACAO DE DADOS,TIPO EXTERNO,COM INTERFACE PADRAO USB 2.0 MAXIMA VELOCIDADE,VELOCIDADE DE LEITURA: DVD+R; 16X, DVD+RW: 8X, CD-R: 48X, CD-RW: 32X, VELOCIDADE DE GRAVACAO 8X,COM CABO,DRIVER,MANUAL,ETC...,G ARANTIA DE 12 MESES	10	0,60	6,00
166159 - 0	CD - CDRW PARA GRAVACAO DE DE AUDIO E VIDEOS, TIPO OPTICA REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM 16X-24X	10	0,60	6,00
388790 - 1	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,90G/M2,SEM IMPRESSAO,185,00X248,00MM, COM ABA,BRANCO	4 cx	45,00	180,00
192624 - 1	PEN DRIVE - 2GB, 61,0 X 7,1 X 6,0 X 4,0CM, 1000,000 LEITURA, CICLO DE ESCRITA, LEITURA 8MB/SEG, ESCRITA 3MB/SEG, PESO 38,9G	4	20,00	80,00



369547 - 6	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELÃO,MEDINDO 280,00X350,00MM, LOMBADA DE 70,00MM,COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PVC, PRESILHA DE SEGURANCA CROMADA E VISOR TRANSPARENTE NA LOMBADA,NA COR AZUL	10	15,00	150,00
181423 - 0	CAIXA DE PAPELÃO - TIPO ONDULADO,EM KRAFT PARDO TIPO CORTE-E-VINCO, MEDINDO (470X330X200)MM GRAMATURA 650G / M-,COLUNA 7,5KGF / CM , ONDA B, NA COR PARDA, FORMATO RETANGULAR, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	10	10,00	100,00
322257 - 8	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTÃO MARMORIZADO,260G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO MOLA,VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	3	32,00	96,00
346132 - 7	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA,HP LASER JET M 1132 MSP	2	300,00	600,00

## 7 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCAMPO

7.1 Todo o evento será realizado na própria Instituição, UPE Campus Petrolina, em períodos intercalados entre 04 de setembro de 2014 e 20 de dezembro de 2014, conforme item 3..

## 8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 9 DA PROPOSTA





- 9.1 A Proposta deve ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal;
- 9.2 A empresa proponente deve apresentar anexa à proposta, toda a documentação exigida, em dia, no processo licitatório;
- 9.3 Deve constar o valor de cada item e no final o valor global do lote, que será o considerado.
- 9.4 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## 10 MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Esta contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à realização do objeto descrito neste termo de referência por empresas com capacidade de atuação imediata na cidade de Petrolina, onde será sediado o evento, e o critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE**. O critério de julgamento adotado se apresenta mais viável à realização de um evento do porte estabelecido neste termo, visto que o serviço a ser contratado reúne itens que serão fornecidos de forma intercalada durante alguns meses.

## 11 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 12 REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução direta, empreitada por preço global.

## 13 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor global estimado por LOTE é:

LOTE I	145.000,00
LOTE II	24.217,00
<b>TOTAL</b>	<b>169.217,00</b>

Sendo, portanto o valor total estimado previsto, para aquisição dos materiais/prestação dos serviços de **R\$169.217,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e dezessete reais)**.

## 14 FISCALIZAÇÃO



A execução dos serviços e a entrega do material será fiscalizada/acompanhada pela Coordenação do **PROCAMPO**, a qual registrará por meio de relatório específico, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## 15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 Todos os serviços e materiais serão recebidos pela Coordenação do **PROCAMPO**;
- 15.2 Todo material deverá ser entregue 2 (dois) dias antes do início da primeira etapa do evento.
- 15.3 Deverão ser apresentadas, 2(dois) dias antes de cada etapa do evento, informações detalhadas dos serviços, conforme exigência da Coordenação.
- 15.4 A empresa contratada sofrerá rigoroso controle de qualidade sobre os serviços prestados no evento. O referido controle deve ser orientado pela recepção, clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados e o bom andamento de todas as etapas.

## 16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se os licitantes vencedores estiverem inscritos no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- 16.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 16.3 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 dias, após a realização do evento, com o atesto dos serviços na respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela coordenação do curso;
- 16.4 Os pagamentos serão efetuados após a realização da análise técnica e atestação das Notas (Fiscais de Serviços Eletrônicas)/Faturas, pelo setor financeiro da Universidade de Pernambuco;
- 16.5 Caso ocorra erro ou omissão nas Notas Fiscais/Faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;
- 16.6 A devolução das Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo setor financeiro da Universidade de Pernambuco, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

## 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Empresas contratadas deverão:



- a) Executar o objeto contratado de acordo com o presente Termo de Referência;
- b) Reunir-se antecipadamente com a Coordenação do **PROCAMPO** para avaliar o Programa de Execução das Ações e efetivar os ajustes que se fizerem necessários;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque (de turismo) e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;
- d) Permitir a fiscalização por parte da Coordenação do **PROCAMPO**;
- e) Guardar sigilo em relação aos dados, informações que tiver acesso durante a execução do contrato.

## 18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Promover o pagamento tal como o estipulado no Termo de Contrato, mediante apresentação de Notas fiscais/Faturas, atestadas pela contratante;
- 18.2 Definir e organizar em conjunto com a empresa contratada, a programação e aplicações todos os itens de serviços previsto neste Termo de Referência;
- 18.3 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção, imediata, das providências cabíveis.

## 19 CONDIÇÕES GERAIS

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.

## 20 PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, respectivamente, *in verbis*:

“Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CADFOR, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Petrolina - PE, 07 de julho de 2014.

**Moisés Diniz de Almeida**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
UPE / CAMPUS PETROLINA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
UPE / CAMPUS PETROLINA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

